



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE**

**DECRETO Nº 0083/2021
De 09 de Dezembro de 2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de 2021 - 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 593 de 26 de outubro de 2015..

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados membros titulares e suplentes para fazerem parte do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Riachuelo, Estado de Sergipe, no período de 01 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2023, conforme discriminação abaixo:

I – Representantes dos usuários:

- a) **Titular:** Monique dos Santos
CPF: 069.054.855-94
- b) **Suplente:** Maria Tatiane Conceição
CPF: 008.982.995-60
- c) **Titular:** Dayane de Sousa Santos
CPF: 077.859.515-35
- d) **Suplente:** Antônia Acácia dos Santos
CPF: 885.761.835-87
- e) **Titular:** Mariane Batista dos santos
CPF: 052.095.665-60
- f) **Suplente** Jucimeiry Leite Santos
CPF: 077.138.465-30

VII – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:

- a) **Titular:** Maria Kleide Tavares Melo
CPF: 026.397.235-61
- b) **Suplente:** Alcilene Rosa
CPF: 028.027.695-88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE**

VIII – representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor:

a) **Titular:** Júlia Graziella Dantas Santana
CPF: 025.683.055-09

b) **Suplente:** Lílian Castro da Silva
CPF: 004.309.145-80

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social nomeados em conformidade com a norma prevista no art. 9º da Lei Municipal nº 593/2015, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para mandato por igual período, conforme norma prevista no art. 5º da Lei Municipal 593 de 26 de outubro de 2015.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei 593 de 26 de outubro de 2015.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo,-----de dezembro de 2021.



Peterson Dantas Araújo
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
2951	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	decretos
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 083/2021	15/12/2021
RESUMO	
DECRETO Nº 083/2021	

DATA	PUBLICADO POR
14/12/2021	Taynah Lima Fontes